Pr. Municipal do Madeiro
Folha
nº _____

CONTRATATO Nº 022/2023 CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SE CELEBRARAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MADEIRO E A EMPRESA C. EDUARDO SOUSA MARQUES LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MADEIRO-PI, PMM-PI, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no **CNPJ sob o n°: 01.612.586/0001-08**, com sede na Avenida José Rodrigues, Praça Santa Teresinha, s/n, Centro, CEP: 64.168-000, Madeiro-PI, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o **Sr. Pedro Teixeira Júnior, inscrito no CPF n° 013.407.803-99 e RG 2.574.130,** expedida pela (o) Secretaria de Segurança Pública – SSP - PI, residente e domiciliado na **Av. 14 de Dezembro, s/n, Bairro Queiroz, CEP 64.168-000, Madeiro - PI,** *doravante* denominada CONTRATANTE e, do outro lado a Empresa **C. EDUARDO SOUSA MARQUES LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o n° 16.845.896/0001-04,** domiciliada na **rua P, 26A, Quadra 091, Lote 007, Bairro União, CEP 68.515-000, Paraupebas-PA** neste ato representada pelo por o **Sr. Mesach Lima Marinho,** *portaodr* da **CNH nº 02705108993**, Expedida pelo **Detran-MA**, e **CPF nº 169.435.528-48** aqui denominada contratada, celebram, com fundamento na Lei 8.666/93, o presente contrato, acima mencionado cláusulas e condições a seguir

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

objeto do presente contrato consiste na **Contratação de empresa especializada em *prestação de serviços de projetos pedagógicos com ferramentas tecnológicas* para atendimento da Prefeitura Municipal de Madeiro-PI,** elaborado pela Comissão Permanente de Licitações-CPL, constantes do **Certame Licitatório Carta Convite 02/2023.**

PARÁGRAFO ÚNICO – Nenhuma alteração, modificação, acréscimo ou decréscimo, variação, aumento ou diminuição de quantidade, ou das especificações e disposições contratuais poderá ocorrer, salvo quando e segundo a forma e as condições previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e no presente Contrato.

Pr Municipal de Madeiro
Folha nº

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Este contrato originou-se da licitação sob modalidade CONVITE nos termos e condições do **Convite nº 002/2023**, cujo resultado foi homologado em 13 de abril de 2023, pelo Prefeito Municipal, conforme parecer da Comissão Permanente de Licitação.

submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores e às Cláusulas e condições aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO

1) DO VALOR – **R$ 104.760,00 (cento e quatro mil, setecentos e sessenta reais).**
2) DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente do presente Contrato correrá à conta de recursos financeiros provenientes das fontes: **FPM, SME, ICMS, ISS E DEMAIS RECURSOS PROPRIO DO MUNICIPIO.**

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA produtos objeto deste Convite, de acordo com os objetos entregues e conferidos e aprovada por um funcionário da administração devidamente designado para tão função, posteriormente a contratada emitirá fatura que acompanhada do relatório e documento fiscal aplicável será encaminhado ao CONTRATANTE para conferência e pagamento, que deverá ser efetuado em até 30 dias após a solicitação.

A Nota Fiscal de deve vim acompanhada de recibo em 03 (três) vias, em conformidade com os preços integrantes da proposta apresentada pela mesma, e conforme a quantidade e identificação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA obrigar-se-á substituir, às suas expensas, sem qualquer ônus para a Prefeitura, qualquer produto em desacordo com as especificações técnicas exigidas, assim julgados pela Fiscalização desta Prefeitura.

Pç Municipal da Matriz
Folha
nº

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

Constituem direitos e prerrogativas desta Prefeitura, alem dos previstos em outras leis, os constantes da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações posteriores, que a CONTRATADA aceita e a eles se submete.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Além do previsto no **Convite nº 002/2023**, constitui-se em obrigações da CONTRATADA:

a) Cumprir fielmente o objeto contratado conforme as especificações e prazos estipulados.
b) Indenizar, à suas expensas, quaisquer danos causados a terceiros em *decorrência* do cumprimento do presente Contrato.
c) Observar, na execução do objeto deste Contrato, todas as normas e métodos e, estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Madeiro – PI.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Fornecer à CONTRATADA os elementos e informações que se fizerem necessários à entrega dos produtos objeto deste Contrato, bem como efetuar os pagamentos na forma aqui pré-estabelecida.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES À CONTRATADA

Poderão ser aplicadas as penalidades expressamente previstas na Lei nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, e as especificadas no referido **Convite nº 002/2023**, que ensejou o presente Contrato.

CLÁUSULA NONA – DA RECISÃO DO CONTRATO

O presente Contrato poderá ser rescindido nos casos e na forma previstos na Lei nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, e no especificado no **Convite nº 002/2023.**

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A Prefeitura fiscalizará os produtos momento da entrega diretamente através de funcionário designado.

Pr. Municipal de Madeiro/PI
Folha nº

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

a) Fazem parte integrante deste Termo de Contrato, o **Convite nº 002/2023,** *Proposta de Preços apresentado pela* CONTRATADA *na licitação que* deu origem a este Contrato.

b) Os casos omissos serão resolvidos como prescreve a Lei nº 8.666 de 21/06/93.

c) A qualquer tempo as partes poderão de comum acordo, celebrar termos aditivos ao presente Contrato, objetivando resolver na esfera administrativa os casos omissos ou questões suscitadas durante a vigência do mesmo, na forma da Lei nº 8.883/94.

d) As partes elegem, de comum acordo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o *domicilio* legal da Cidade de **Madeiro-PI** em cujo Foro serão dirimidas as questões decorrentes do presente Contrato.

e) E, por assim estarem justas e acertadas as partes, por seus Representantes Legais, firmam o presente Instrumento juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas, assinando em 03 (três) vias de igual teor.

Madeiro (PI), 18 de abril de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MADEIRO/PI
CNPJ Nº 01.612.586/0001-08
Contratante

C. EDUARDO SOUSA MARQUES LTDA
CNPJ Nº 16.845.896/0001-04
Contratada

Testemunhas:

1._____. CPF. _____

2._____. CPF. _____

Pr Municipal de Madeiro - PI
Folha
nº

EXTRATO DE CONTRATO

CARTA CONVITE Nº 002/2023

CONTRATANTE: **PREF. MUN. DE MADEIRO PIAUÍ.**

CNPJ: 01.612.586/0001-08;

CONTRATADO: **C. EDUARDO SOUSA MARQUES LTDA;**

CNPJ: **16.845.896/0001-04;**

OBJETO: **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de projetos pedagógicos com ferramentas tecnológicas para atendimento da Prefeitura Municipal de Madeiro-PI;**

VALOR R$: 104.760,00 (cento e quatro mil, setecentos e sessenta reais);

FONTE DE RECURSOS: **FPM, SME, ICMS, ISS E DEMAIS RECURSOS PROPRIO DO MUNICIPIO**

DATA DA ASSINATURA: 18/04/2023;

VIGENCIA: 12(DOZE) MESES A CONTA DA EXPEDIÇÃO DA PUBLICAÇÃO DESTE EXTRATO

ATO RATIFICADO PELA AUTORIDADE SUPERIOR, PEDRO TEIXEIRA JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL.